



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 13/89

Dispõe sobre a recuperação da rodovia Estadual que liga o município de Malta ao município de Desterro de Malta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), destinados aos serviços de terraplanagem e recuperação em geral, da rodovia estadual que liga o município de Malta até o limite com o município de Desterro de Malta.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, o Prefeito Municipal utilizar-se-á de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB.

Em, 10 de novembro de 1989

Desmoulins Wanderley de Farias

- Prefeito -